



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000  
Telefone (35) 3465-4600 – email: [compras@montesiao.mg.gov.br](mailto:compras@montesiao.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

**Número da Solicitação:** 01667/26

**Área solicitante:** Diretoria de Saúde

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

**Área solicitante:** Pedro Paulo Moreira

**Área técnica:** Renato Aparecido de Souza

**Área de contratação:** karina de Souza

**Fiscal de contrato:** Pedro Paulo Moreira

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV)

A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição dos Kits Lanche para atender, visto que as refeições ao longo do dia são muito importantes para repor as energias. Sem elas, o corpo fica frágil, debilitado e a pessoa sem ânimo. A ingestão energética inadequada pode impactar negativamente na saúde. Os pacientes e os acompanhantes entre faixa etária de 06 meses a 99 anos da Secretaria Municipal de Saúde fazem uso de transporte sanitário de saúde para deslocamento para outros municípios para atendimento ambulatoriais, consultas, procedimentos específicos entre os horários 04 horas e 18 horas, há a necessidade de oferta de kit lanche para os pacientes e seus respectivos acompanhantes, conforme lei 3220/2025 **Nao sendo necessário para as seguintes cidades Aguas de Lindoia, Socorro, Jacutinga e Ouro Fino.** Visando resguardar a dignidade dos pacientes, amenizar o desconforto das viagens e auxiliar nos gastos que essa situação implica para os Municípios, que muitas vezes passa o dia fora para realização de consultas e/ou exames nas cidades que hoje temos pontos de atenção á saúde conveniados e/ou referenciados; Hoje temos viagens para os Municípios de: Pouso Alegre, Varginha, Belo Horizonte, Itanhandú, Itajubá, Santa Rita do Sapucaí, Poços de Caldas, Extrema, Poço Fundo, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Alfenas, Campinas, São Paulo, Mogi Mirim, Amparo,





**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000  
Telefone (35) 3465-4600 – email: [compras@montesiao.mg.gov.br](mailto:compras@montesiao.mg.gov.br)

Itapira, Bragança Paulista, Atibaia, Americana, Barretos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Itatiba, Ribeirão Preto, Jaú, Conceição do Pará, Divinolândia, Sumaré, Santa Barbara D'oeste. Mensalmente, uma média de 2.112/mes (todos os dias da semana) pacientes e seus respectivos acompanhantes são transportados. Até o momento não houve registro médico de pacientes/acompanhantes que passaram mal durante os trajetos.

## **2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, II)**

Programa: 007 ATENCAO PRIMARIA RESOLUTIVA E PREVENTIVA PARA SAUDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 2018 ATENCAO PRIMARIA RESOLUTIVA E PREVENTIVA PARA SAUDE DA POPULAÇÃO  
Ficha: 441  
Saldo atual: R\$ 364.358,75  
Conta Bancária: 34-9  
Centro de Custo: 388  
Fonte: 301

## **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (Art. 18, § 1º, III)**

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de kits lanche a serem distribuídos aos pacientes e seus acompanhantes que realizam Tratamento Fora do Domicílio. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses. Contratação de empresa para fornecimento de lanches, aqui denominados “kits lanche”, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a presente requisição.

Faz-se necessário a **contratada possuir:**

- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante ou fabricante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;
- Os produtos contidos dentro do KIT deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;





- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- 1. Biscoito Maizena, embalagem individual, sem gordura trans, Unidade contendo no mínimo 9.0 G . Suco de caixinha, sabor laranja, unidade contendo no mínimo 200 ml. - Biscoito de polvilho salgado tradicional Embalagem mínimo 50 G. A validade será de acordo com o fabricante do produto, com fechamento, rotulagem, instruções de uso, reciclabilidade e redução de plástico conforme descrição do fabricante.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

#### 1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V)

Após levantamento de Mercado, constatou-se que a única solução encontrada é a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados Aquisição dos KITS prontos, através de Licitação por Registro de Preços; não sendo possível a compra dos produtos separadamente e montagem interna por falta de mão de obra.

#### 2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

Solução 1: Aquisição dos KITS por meio de Licitação

Código	Descrição	Necessidade	Estoque	Solicitação	Ficha	Valor unitário	Valor total
002.001.574	KIT LANCHE SAÚDE CONTENDO - 1. Biscoito Maizena, embalagem individual, sem gordura trans, Unidade contendo no mínimo 9.0 G . Suco de caixinha, sabor laranja, unidade contendo no mínimo 200 ml. - Biscoito de polvilho salgado tradicional Embalagem mínimo 50 G. Modo de entrega: Os itens (1. Biscoito Maizena, 1. Suco de caixinha sabor laranja, 1. Biscoito de polvilho) deverão vir embalados em saco plástico com fechamento Zip Lock Hermetico.	31704	0	31704	441	8,99	285.018,96





### 3. Escolha da solução

Custo	R\$	Vantagens	Desvantagens
Solução 1	285.018,96	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de todos os itens;</li><li>• Fornecer atendimento humanizado aos pacientes que realizam Tratamento Fora do Município;</li><li>• Reduzir o desgaste dos pacientes nas viagens;</li></ul>	Alto custo financeiro para o Município.

Custo	R\$	Vantagens	Desvantagens
Solução 2	285.018,96	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de cada os itens separadamente</li><li>• Fornecer atendimento humanizado aos pacientes que realizam Tratamento Fora do Município;</li><li>• Reduzir o desgaste dos pacientes nas viagens;</li></ul>	Alto custo financeiro para o Município e aumento de mão de obra para montagem interna.

A **solução 1** se torna viável devida a agilidade na aquisição de todos os itens, se tornando a alternativa mais vantajosa. Sendo assim a modalidade escolhida será, aquisição dos KITS Lanches por meio de Licitação; Modalidade Pregão Eletrônico.

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII)

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a aquisição por meio de Licitação, contratação de fornecedores habilitados para fornecimento dos kits. É importante ressaltar que o transporte geralmente ocorre em horários que os obrigam a sair do município nas primeiras horas da manhã e retornar apenas ao final do dia, após consultas e/ou procedimentos médicos. Esse intervalo prolongado sem alimentação





**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000  
Telefone (35) 3465-4600 – email: [compras@montesiao.mg.gov.br](mailto:compras@montesiao.mg.gov.br)

adequada pode agravar o desconforto físico e emocional dos pacientes, comprometendo sua experiência de cuidado e recuperação. Os acompanhantes, que frequentemente prestam suporte essencial durante as viagens e atendimentos, também enfrentam as mesmas condições adversas, reforçando a necessidade de que os kits sejam disponibilizados a todos. Sendo entregue a cada viagem realizada, a entrega da mercadoria será mensalmente, com controle de estoque, registro de entrada e saída por viagem será armazenado em ambiente seco, em temperatura ambiente e com os devidos controles de validades dos produtos. A opção de licitar por lote será mais adequada, após cada uso do kit os pacientes e acompanhantes ficara responsável para o descarte consciente das embalagens. A entrega sera realizada na Secretaria Municipal de Saude de Monte Siao, a Rua Padre Cornelio, 271 - Jardim Bela Vista.

## **2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Para o atendimento constante da demanda não se justifica o parcelamento da contratação, que seja realizado uma única licitação por Lote.

## **3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)**

Sim, foram contratadas outras empresas correlatas conforme PRC 138/2025.

## **4. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)**

Art. 196. Da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Sendo assim, a implementação desta iniciativa reflete o compromisso do Município com a dignidade e o cuidado integral dos pacientes e seus acompanhantes, minimizando os impactos negativos das longas viagens e reforçando a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos. A aquisição dos kits de lanche é, portanto, uma medida indispensável para assegurar que todos tenham suas necessidades básicas atendidas durante o tratamento, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida.





**5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X)**

Adequação de um local no Setor de transportes, situado na secretaria Municipal de Saúde, a rua Padre Cornelio, 271 - jardim Bela Vista, para armazenar quantitativo parcial dos Kits Lanche, já que serão entregues com registro de entrada e saída, com controle de validade, de viagem e de entrega por paciente conforme a demanda do Transporte Sanitário de Saúde.

Providenciar Decreto Municipal, conforme artigo 5 da lei Municipal 3.220, de 01 abril 2025, contendo os itens alimentícios que contem o Kit Lanche 2026.

**6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII)**

Segundo o Guia de contratações Sustentáveis, a RDC 843/2024, as embalagens estão dispensadas da obrigatoriedade de registro na ANVISA. As empresas ficam apenas responsáveis em apresentar comunicado de início de fabricação junto ao órgão de vigilância sanitária onde está localizada, o que não as desobriga de atender às exigências definidas nos regulamentos técnicos em vigor.

**V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII)**

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidenciou que a aquisição é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a aquisição com adoção do instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

**ASSINATURAS:**

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente

**Área solicitante:** Pedro Paulo Moreira

**Área técnica:** Renato Aparecido de Souza

**Área de contratação:** Karina de Souza

**Fiscal de contrato:** Pedro Paulo Moreira





**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

F733652BF5994BC4AF4BBEAB66FEE514

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RENATO APARECIDO DE SOUZA em 28/04/2026 09:56:36  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.806-40  
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/F733652BF5994BC4AF4BBEAB66FEE514>